



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

PORTARIA Nº 188 DE 26 DE JULHO DE 2016

Concede gratificação especial a servidora que menciona e contém outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU, Estado de Minas Gerais, **Vereador Jorge Augusto Pereira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, inciso XXVIII, do Regimento Interno desta Casa, aprovado pela Resolução nº 028/2008; e

CONSIDERANDO requerimento da servidora efetiva **GLAUCIANE PIMENTEL RHODES GONÇALVES**, RG MG-11.686.616, CPF nº 097.167.896-02, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, a qual requer a concessão de gratificação especial, por conclusão de Curso de Pós-Graduação, nos termos do art. 42, inciso III, da Lei Municipal nº 3.472 de 22 de abril de 2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Manhuaçu, o estímulo à qualificação profissional e contribuição ao desenvolvimento das funções do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO que a requerente instruiu seu pedido com comprovante de conclusão, em 24/06/2016, de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização em Gestão Pública e Controle com Foco em Resultados ED 02/2014, com carga horária de 460 horas/aulas -, pela Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, mantida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CONSIDERANDO que a gratificação especial requerida é prevista na Lei Municipal nº 3.472 de 22 de abril de 2015, com a seguinte redação:

Art. 42 - O servidor efetivo e comissionado fará jus a **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL**, por conclusão de nível de escolaridade superior ao exigido para o seu cargo de provimento efetivo, e desde que a ele diretamente relacionado, nos seguintes limites:

[...]

III - curso de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, em instituição de ensino reconhecida pelo órgão federal competente: 12% (doze por cento) do vencimento base do cargo efetivo;

[...]

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida a gratificação especial no percentual de 12% (doze por cento) sobre os vencimentos base da requerente, servidora efetiva **GLAUCIANE PIMENTEL RHODES GONÇALVES**, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, a partir de 01/07/2016.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a primeiro de julho de 2016.

Gabinete da Presidência, 26 de julho de 2016


Vereador **JORGE AUGUSTO PEREIRA**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL